

PORTARIA ICEPI Nº 006-R, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 909, publicada em 30/04/2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 86898744/2019/SESA e,

CONSIDERANDO

os incisos III e V do art. 200 da Constituição Federal de 1988;

o inciso I do art. 27 da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; a Portaria GM/MS 2.048, de 05 de Novembro de 2002, Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgências e Emergência;

a Portaria 1.600 de 07 de Julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria nº 1.010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde em ampliar a cobertura da Rede SAMU 192, garantido o acesso da população à Rede de Atenção às Urgências; a responsabilidade de qualificar e garantir resolutividade aos serviços de urgência, mediante processo de capacitação, reciclagem e educação permanente dos profissionais da Rede de Atenção às Urgências;

a Lei Complementar 909, de 26 de abril de 2019 que cria o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde e institui o Subsistema Estadual de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde;

a Portaria ICEPi nº 002-R, de 07 de agosto de 2019, que institui o Plano Estadual de Formação de Especialistas para o SUS;

e o princípio da economicidade, a modernização administrativa e a otimização de recursos públicos assistenciais e financeiros.

RESOLVE

Art.1º Instituir, no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi/SESA, **O NÚCLEO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO:** diagnóstico, modelagem, regionalização e estruturação da atenção.

Art.2º O projeto de que trata este ato desenvolverá os seguintes objetivos:

I. Apoiar o desenvolvimento de ações no âmbito da Gestão Estadual do SUS para implantação, expansão e qualificação dos componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Estado do Espírito Santo;

II. Definir políticas públicas para consolidação de Sistema Estadual de Urgências e Emergências pré-hospitalares;

III. Planejar, coordenar e avaliar diretrizes e estratégias necessárias para a expansão dos Serviços Estaduais de Urgências e Emergências pré-hospitalares;

IV. Diagnosticar a organização e funcionamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências pré-hospitalares no Estado;

V. Subsidiar o Gestor Estadual e os Gestores Municipais na implantação e expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, ampliando a cobertura da Rede SAMU Estadual, conforme a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

VI. Apoiar as Secretarias Municipais de Saúde e demais Instituições Públicas e/ou privadas de Atendimento Pré-Hospitalar, Urgência e Emergência, no aprimoramento de gestão, organização e na estruturação das Redes de Atenção às Urgências.

Art.3º Para o desenvolvimento dos objetivos será constituída equipe de trabalho que poderá desenvolver as seguintes ações:

I. Estruturar o Núcleo Estadual de Educação em Urgências, visando proporcionar ações de capacitação, habilitação, educação permanente e certificação dos profissionais que atuam na Rede de Atenção às Urgências no Estado;

II. Estruturação de uma proposta de Gestão da Urgência e Emergência Pré-hospitalar, com objetivo de planejar, coordenar e assessorar tecnicamente as ações de atendimento às urgências e emergências pré-hospitalares e desastres no Estado do Espírito Santo de forma integrada ao Sistema Único de Saúde - SUS;

III. Monitorar o sistema de atenção integral às urgências quanto à acessibilidade, assistência e resolutividade nos níveis de atenção pré-hospitalar fixa e pré-hospitalar

móvel, bem como o transporte secundário de pacientes críticos das unidades de baixa/ média complexidade às unidades de alta complexidade;

IV. Monitorar o cumprimento das pactuações municipais e intermunicipais e das grades de referência e contra-referência estabelecidas, de forma ordenada, oportuna, qualificada e equânime; e

V. Promover a interlocução municipal das instituições que estão diretamente vinculadas à rede de atenção às urgências, possibilitando a integração sistêmica necessária à formação da cadeia de manutenção da vida.

Art.4º O projeto do Núcleo de Qualificação Docente-Assistencial terá duração de 24 meses e deverá conter prazos e ciclos de entrega dos seguintes produtos:

a) Plano de Trabalho, que contemplará os objetivos, metas, atividades, campo de prática, indicadores para monitoramento, cronograma com prazos e ciclos de entregas dos processos de inovação e tecnologias desenvolvidos;

b) avaliação de relatórios periódicos, conforme termos do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPiSUS;

c) submissão anual de artigo em Revista Científica; e **d)** entrega de Relatório Final.

Art.5º O presente projeto será coordenado por equipe designada por ato próprio.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua data de publicação, e seus efeitos operacionais a partir da aprovação dos respectivos Planos de Trabalhos.

Vitória 08 de agosto de 2019

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral Instituto Capixaba De Ensino, Pesquisa E Inovação Em Saúde

Protocolo 513564